ATA DA REUNIÃO REGULATÓRIA DA CÂMARA SETORIAL DE RECURSOS NATURAIS DA AGR DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

3 4 5

6

7

8

9 10

11

12

13

14 15

16

17

18 19

20

21 22

2324

25

26

2728

29

30

31 32

33 34

35

36 37

38

39

40

41

42

43 44

45

46 47

48

49 50

51 52

1 2

Às quatorze horas e trinta minutos do dia trinta do mês de outubro de 2012, realizou-se no Auditório Augusto Brandão Cunha, localizado na Av. Goiás nº. 305 - 13º andar -Centro, Goiânia, a DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SETORIAL DE RECURSOS NATURAIS DA AGR, convocada antecipadamente, para tratar de assuntos gerais que requeriam providências do colegiado. Presentes os Conselheiros: ANA CAROLINA DE LIMA COSTA, FELÍCIO JOSÉ SYRIO NETO e os demais membros da Câmara Setorial de Recursos Naturais JOÃO RICARDO RAISER, JAREDE GOMES DE OLIVEIRA e LEANDRO GONDIM SILVA. Item 1: Após a verificação de quorum, o Conselheiro Coordenador FELÍCIO JOSÉ SYRIO NETO declarou aberta a Reunião Regulatória da Câmara Setorial de Recursos Naturais da AGR que foi secretariada por mim, CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA, Gerente de Recursos Hídricos e Minerais da AGR. Item 2: Leitura e discussão da Ata da Décima Terceira Sessão Ordinária da Câmara Setorial de Recursos Naturais da AGR, realizada em 21 de agosto de 2012. O Conselheiro Coordenador propôs a dispensa da leitura da Ata, pois a mesma fora encaminhada previamente aos membros da Câmara. A conselheira Ana Carolina disse que havia sugerido poucas alterações referentes a alguns erros de digitação e que não causaram mudanças significativas no conteúdo da Ata. A conselheira parabenizou o Secretário Executivo e sua equipe técnica pela qualidade na elaboração da Ata e se manifestou favorável a dispensa da leitura da mesma. A proposta de dispensa foi aceita pelos demais membros da Câmara, e a Ata foi aprovada sem ressalvas e por unanimidade pelos membros presentes na referida Sessão, Ana Carolina de Lima Costa, Felício José Svrio Neto. Jarede Gomes de Oliveira e João Ricardo Raiser. Ato Contínuo, o Conselheiro Coordenador pediu ao representante da Semarh, João Ricardo Raiser, que explicasse como é realizado o procedimento para a emissão da portaria de outorga de direito de uso das águas, desde o pedido até a liberação do documento pela referida Secretaria. O Sr João Ricardo falou sobre a documentação necessária para solicitar a portaria de outorga, bem como dos prazos, sendo 20 dias para a análise de documentação e 60 dias para análise técnica, e das pendências mais comuns. Ele esclareceu ainda que em Goiás convencionou-se outorgar cada uso individualmente e que para barramentos a outorga é referente ao volume de água acumulado. A Conselheira Ana Carolina questionou sobre os procedimentos para renovação de outorga e o representante da Semarh esclareceu que a obtenção de outorga não implica na garantia de renovação da mesma, apenas garante prioridade de renovação. Cita ainda, a Resolução 009/2005-CERH para explicar que apenas se enquadra como renovação o pedido feito 90 dias antes do vencimento da portaria de outorga e que os pedidos posteriores a este prazo não são caracterizados como renovação, mas como um novo processo. O Sr Jarede fez um questionamento sobre a necessidade de obtenção de outorga para tanques de piscicultura e foi respondido pelo Sr João Ricardo, que afirmou que todo empreendimento que interferir na quantidade e ou qualidade do recurso hídrico precisa ser outorgado. Ato Contínuo, o Conselheiro Coordenador justificou o seu pedido de informações ao representante da Semarh pela necessidade desta Câmara de esclarecimentos visando o embasamento de suas tomadas de decisões. Passou-se ao Item 3 - Apresentação e discussão de processos a serem relatados pela Conselheira Ana Carolina de Lima Costa. Processos com defesa: 3.1. Processo nº. 200700029005459 -Interessado: Marco Aurélio Souza - Assunto: Auto de Infração nº 113/2010 - Pontalina; após leitura do relatório pela conselheira foi aberta a discussão aos demais membros da Câmara. Sem nada a discutir a Conselheira Relatora, tendo em vista a gravidade da

infração, colocou seu voto pela manutenção do Auto de Infração nº 113/2010. Nesse momento o Senhor Leandro levantou um questionamento sobre os valores das multas a serem aplicadas. O Conselheiro Coordenador disse ao Sr. Leandro que os valores das multas são pautados na Resolução pertinente e passou a palavra ao Secretário Executivo para que este respondesse sobre a questão levantada. O Secretário Executivo explicou que a Resolução nº 238/2005-GAB estabelece intervalos de valores, a serem aplicados, de acordo com a gravidade da infração cometida, porém cabe ao fiscal estabelecer os critérios para variar os valores das multas, desde que obedeça o intervalo estabelecido pela resolução em vigência. A Conselheira Ana Carolina explicou os critérios utilizados para estabelecer os valores das multas, quando esteve à frente da Diretoria de Recursos Naturais. Segundo ela, o valor das multas era proporcional ao tamanho da área irrigável, sem, contudo, desobedecer os intervalos estabelecidos pela referida resolução. A Conselheira finaliza sua fala colocando outro questionamento aos membros da Câmara: "Como mensurar o impacto ambiental em determinada região?" O Sr Cláudio Rodrigues esclarece que está sendo elaborada uma nova proposta de resolução e que esta trata de critérios mais específicos para a aplicação das multas. A Conselheira Ana Carolina acrescentou que para a nova resolução está sendo pensada a possibilidade de serem considerados elementos atenuantes e agravantes para a valoração das multas. Neste momento o Conselheiro Coordenador fez ponderações sobre a relatividade do valor da multa aplicada comparada ao valor total do empreendimento rural e ao tamanho do impacto ambiental causado. Após estas considerações, o Conselheiro Coordenador encerrou a discussão deu encaminhamentos para a votação. Ato Contínuo, já colocado o voto da relatora pela manutenção do Auto de Infração e aberta a votação aos demais membros da Câmara, todos votaram com a relatora e o Auto de Infração de nº 113/2010 foi MANTIDO por unanimidade. Item 3.2. Processo nº. 200700029005463 - Interessado: Joaquim Parreira Faria - Assunto: Auto de Infração nº 114/2010 - Pontalina; Após a leitura do relatório, foi aberta a discussão aos demais membros da Câmara e a Conselheira relatora acrescentou que houve demora por parte do usuário em requerer a outorga e passados 5 anos desde a vistoria em sua propriedade continua utilizando os recursos hídricos de maneira irregular. O Sr Jarede questionou sobre a autoridade da AGR e da Semarh em lacrar os locais onde ocorrem usos irregulares e o Sr Leandro questionou sobre a necessidade de apresentação de outorga junto às instituições financiadoras dos empreendimentos. O Sr João Ricardo esclareceu que tanto a AGR quanto a Semarh podem lacrar os equipamentos de irrigação, mas apenas tomam essa atitude quando existem conflitos entre os usuários. Sobre a necessidade de apresentação de outorga às instituições financiadoras, esclareceu que a obtenção de outorga é uma exigência destas instituições para liberação de financiamento, porém a renovação da outorga não. Sem nada mais a discutir, a Conselheira Ana Carolina, considerando a gravidade da infração cometida e que o fato gerador do processo não foi sanado, colocou seu voto pela manutenção do Auto de Infração. Aberta a votação aos demais membros da Câmara, todos votaram com a relatora e o Auto de Infração nº 114/2010 foi MANTIDO por unanimidade. Item 3.3. Processo nº. 200700029005414 - Interessado: Paulo de Lima Rodrigues - Assunto: Auto de Infração nº. 132/2009 - Itaberaí; Após a leitura do relatório foi aberta a discussão aos demais membros da Câmara. Sem nada a discutir a Conselheira relatora se manifestou pela manutenção do Auto de Infração. Todos os demais membros da Câmara votaram com a relatora e assim Auto de Infração nº. 132/2009 foi MANTIDO por unanimidade. Item 3.4. Processo nº. 200700029004850 -Interessado: Marco Antônio Espínola da Costa Reis - Assunto: Auto de Infração nº. 045/2009 - Ipameri; Após a leitura do relatório foi aberta a discussão aos demais membros da Câmara. Aberta a discussão, a Conselheira Ana Carolina ressaltou que o projeto Paineiras já havia sido comentado nesta Câmara e que teria como intuito regularizar a situação de áreas irrigáveis no município de Cristalina. O Sr. João Ricardo

53 54

55

5657

58

59

60

61 62

63

64 65

66 67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78 79

80

81

82

83 84

85 86

87

88 89

90

91

92

93

94

95

96 97

98

99

100 101

102

103

104

acrescentou que tem conhecimento sobre o andamento do Projeto Paineiras e diz que ele não está concretizado e ainda não existe nenhum uso outorgado neste projeto. Encerrada a discussão, a conselheira relatora colocou seu voto pela manutenção do Auto de Infração, considerando, sobretudo, que a defesa foi assinada por parte ilegítima dos autos e que o conteúdo da defesa é irrelevante. Aberta a votação aos demais membros da Câmara, todos votaram com a relatora e assim, o Auto de Infração nº. 045/2009 foi MANTIDO por unanimidade. **Item 3.5.** Processo n°. 200800029006231 - Interessado: Antônio Zucatto - Assunto: Auto de Infração nº 71/2009 - Cristalina; Após a leitura do relatório foi aberta a discussão aos demais membros da Câmara. Aberta a discussão, a Conselheira Ana Carolina leu parte do seu voto e enfatizou que na data da vistoria o usuário estava outorgado, porém só apresentou o documento de outorga a esta Agência após a lavratura do Auto de Infração. Sem nada mais a discutir a relatora colocou seu voto pela anulação do Auto de Infração. Aberta a votação, todos os demais membros da câmara votaram com a relatora e assim, o Auto de Infração nº 71/2009 foi ANULADO por unanimidade. Ato Contínuo, a Conselheira Ana Carolina sugeriu que os itens 3.6 e 3.7 fossem votados em bloco por se tratarem de processos do mesmo usuário e com características semelhantes. Sem nenhuma objeção, os referidos itens foram julgados em bloco Item 3.6. Processo nº. 200900029009168 - Interessado: Carlos Virgílio Ferro de Moraes - Assunto: Auto de Infração nº. 149/2010 - Paraúna: Item 3.7. Processo nº. 200900029009165 - Interessado: Carlos Virgílio Ferro de Moraes - Assunto: Auto de Infração nº. 187/2010 - Paraúna; A conselheira relatora esclareceu que um processo é referente a uma barragem e o outro a uma captação, sendo que, foi apresentada a mesma defesa para os dois processos e que não foram apresentadas as portarias de outorgas de direito de uso. Comenta sobre a outorga especial para sistemas de irrigação implantados anteriormente a aprovação da lei que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos em 1997. Sem nada mais a discutir, a conselheira relatora colocou seu voto pela manutenção dos Autos de Infração referentes aos itens 3.6 e 3.7 da pauta. Aberta a votação, os demais membros da Câmara votaram com a relatora e assim, os Autos de Infração de nº49/2010 e nº187/2010 foram MANTIDOS por unanimidade. Item 3.8. Processo n°. 200900029009164 - Interessado: Marcelo Orlando - Assunto: Auto de Infração nº 95/2010 - Paraúna: Após a leitura de breve relatório acerca do processo, a Conselheira Ana Carolina abriu a discussão aos demais membros da Câmara. O Sr João Ricardo enfatizou que no relatório lido pela Conselheira consta que no processo existe referência a um parecer técnico emitido pela Semarh, onde é relatada a precariedade do manancial em questão. Sem nada mais a discutir, a conselheira relatora colocou seu voto pela manutenção do Auto de Infração referente ao item 3.8 da pauta. Aberta a votação, os demais membros da Câmara votaram com a relatora e assim, o Auto de Infração de nº095/2010 e foi MANTIDO por unanimidade. Item 3.9. Processo nº. 200900029010608 -Interessado: Antonio Alves Pereira - Assunto: Auto de Infração nº. 060/2011 - Rio Verde; A Conselheira Ana Carolina solicitou que este processo fosse retirado de pauta. Sem nenhuma objeção dos demais membros da Câmara, passou-se ao Item 3.10. Processo nº. 201000029005919 - Interessado: Marcus Suel Lourenço Ramo - Assunto: Auto de Infração nº 016/2011 - Itapirapuã. Após a leitura do relatório a Conselheira Ana Carolina abriu a votação aos demais membros da Câmara. Sem nada mais a discutir, a Conselheira Relatora, tendo em vista a gravidade da infração cometida e que o fato gerador do processo não foi sanado, colocou seu voto pela manutenção do Auto de Infração referente ao item 3.10 da pauta. Aberta a votação, os demais membros da Câmara votaram com a relatora e assim, o Auto de Infração de nº 016/2011 e foi MANTIDO por unanimidade. Ato Contínuo, a Conselheira Ana Carolina e o Conselheiro Felício José propuseram que os itens 3.11 a 3.14 e 4.6 a 4.29 fossem votados em bloco, por se tratar de processos com características semelhantes e sem apresentação de defesa. Sem nenhuma objeção dos demais membros da Câmara, os conselheiros fizeram

105

106

107

108109

110

111

112

113114

115

116117

118

119 120

121

122123

124

125

126

127

128129

130 131

132133

134

135136

137138

139

140

141142

143

144

145

146

147

148149

150

151

152

153154

155

156

breve relato sobre os referidos processos e abriram a discussão aos demais membros da 157 158 Câmara. Sem nada a discutir, os conselheiros Ana Carolina e Felício colocaram seus 159 votos pela manutenção dos Autos de Infração. Aberta a votação aos demais membros da Câmara, todos votaram com os relatores e, assim, foram MANTIDOS, por unanimidade, 160 Autos de Infração, referentes aos 161 seguintes respectivos processos: 200700029004864 - Auto de Infração nº. 101/2011; nº. 200700029005440 - Auto de 162 Infração nº. 100/201; nº. 200700029007044 - Auto de Infração nº 135/2009; nº. 163 200700029007053 - Auto de Infração nº 117/2009; nº. 200700029009624 - Auto de 164 Infração nº. 131/2010; nº. 200700029004853 - Auto de Infração nº. 090/2011; nº. 165 200700029007039 - Auto de Infração nº. 133/2009; nº. 200800029006306 - Auto de 166 Infração nº. 119/2009; nº. 200800029006253 - Auto de Infração nº. 082/2009; nº. 167 200800029006254 - nº. 081/2009 - Cristalina; nº. 200800029006257 - Auto de Infração 168 169 nº.101/2012; nº. 200900029008616 - Auto de Infração nº.048/2011;nº. 200900029008610 170 - Auto de Infração nº.037/2011;nº. 200900029010625 - Auto de Infração nº.080/2011; 171 nº. 200900029009156 - Auto de Infração nº.054/2011;nº. 200900029000775 - Auto de 172 nº.170/2010;nº. 200900029010628 - Auto de Infração nº.07/2012;nº. 200900029009171 - Auto de Infração nº.030/2011;nº. 200700029005449 - Auto de 173 174 Infração nº.053/2012;nº. 200700029007034 -: Auto de Infração nº. 037/2008 – Itumbiara; 175 nº. 200800029006280 - Interessado: João Carlos Prezzotto - Assunto: Auto de Infração nº. 041/2012; nº. 200800029006278 - Auto de Infração nº. 042/2012;nº. 200800029006287 -176 Auto de Infração nº. 040/2012;nº. 200800029006283 - Auto de Infração nº. 043/2012; nº. 177 200800029006279 - Auto de infração nº. 038/2012; nº. 201000029007619 - Auto de 178 179 Infração nº. 091/2012;nº. 201000029007615 - Auto de Infração nº. 057/2011; nº. 200800029006244 - Auto de Infração nº. 070/2012. Ato Contínuo, passou-se aos 180 processos a serem relatados pelo Conselheiro Felício José Syrio Neto. Item 4 -181 182 apresentação e discussão de processos a serem relatados pelo Conselheiro Felício 183 José Syrio Neto. O Conselheiro relator sugeriu que os itens 4.1 e 4.2 fossem votados em bloco. Sem nenhuma objeção dos demais membros da Câmara, o Sr. Felício fez um 184 185 breve relato dos processos e abriu a discussão aos demais membros da Câmara. Sem 186 nada a discutir, o Conselheiro relator colocou seu voto pela manutenção dos Autos de 187 Infração. Aberta a votação aos demais membros da Câmara, todos votaram com o relator 188 e os Autos de Infração de n°128/2009 e 131/2009 for am MANTIDOS por unanimidade. Item 4.3 o Sr. Felício fez uma breve explanação acerca dos principais pontos do processo 189 190 e destacou que o usuário apresentou portaria de outorga após a lavratura do Auto de 191 Infração e que utilizava os recursos hídricos de maneira irregular na data da vistoria. 192 Aberta a discussão aos demais membros da Câmara, o Sr. João Ricardo solicitou ao 193 Conselheiro relator que verificasse se o usuário pediu a renovação da outorga antes do 194 vencimento desta. O relator respondeu de maneira negativa. Sem nada mais a discutir, o 195 Conselheiro relator colocou seu voto pela manutenção do Auto de Infração. Aberta a votação aos demais membros da Câmara, todos votaram com o relator e o Auto de 196 197 Infração de nº013/2010 foi MANTIDO por unanimidade. **Item 4.4** Processo nº. 200900029009163 - Interessado: Marcelo Orlando - Assunto: Auto de Infração n.º 198 199 094/2010 - Após a leitura do breve relatório sobre o processo, o Conselheiro relator abriu 200 a discussão aos demais membros da Câmara. Neste momento o Sr. Leandro questionou 201 o motivo pelo qual seria aplicada mais de uma multa a um mesmo usuário. O Sr. João Ricardo esclareceu que a cada uso cabe uma portaria de outorga específica e. 202 203 consequentemente, a falta de uma portaria implica em uma multa específica, mesmo que seja para o mesmo usuário. A Conselheira Ana Carolina disse ter dúvidas se o usuário 204 apresentou, ou não, a portaria de outorga. O Sr. Felício esclareceu à Conselheira que, por 205 206 um erro de digitação, ele disse, em seu relatório, que o usuário apresentou portaria de 207 outorga, quando o correto seria dizer que o usuário apresentou apenas o comprovante de abertura de processo para obtenção de outorga. Sem nada mais a discutir, foi aberta a 208

votação aos demais membros da Câmara, todos votaram com o relator e o Auto de Infração de nº094/2010 foi MANTIDO por unanimidade. Item 4.5. Processo com defesa intempestiva. Processo nº. 200800029006252 - Interessado: Plínio Fontão Perez -Assunto: Auto de Infração n.º 125/2009 - Cristalina; Após a leitura do breve relatório sobre os autos, foi aberta a discussão aos demais membros da Câmara. Sem nada a discutir, o relator, considerando o parecer da ASJUR, colocou seu voto pela manutenção do Auto de Infração. Todos votaram com o relator e o Auto de Infração n.º 125/2009 foi MANTIDO por unanimidade. Ato Contínuo, Item 5 - Outros assuntos de interesse da Câmara Setorial de Recursos Naturais: A Conselheira Ana Carolina ressaltou a importância da presença do representante da Semarh nesta Câmara. Não havendo mais a tratar passou-se ao Item 6 da pauta. O Conselheiro Coordenador, Felício José Syrio Neto, agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão que, para constar, lavrei a presente ATA, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim e pelos demais Conselheiros. Goiânia, 30 de outubro de 2012.

Felício José Syrio Neto Conselheiro Coordenador CSRN

Ana Carolina de Lima Costa

João Ricardo Raiser

Leandro Gondim Silva

Jarede Gomes de Oliveira

Cláudio Rodrigues da Silva

Secretário-Executivo CSRN